

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Trabalhando por você

Administração 2009/2012

“DIGA NÃO ÀS DROGAS” (Lei Municipal 1.754/2006)

LEI MUNICIPAL Nº. 2.520/2.012

“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

Projeto de Lei n. 2.814/2012

(Autoria: Prefeito Municipal)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, em observância ao inciso IV do artigo 26 da LOM, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar na forma e disposição desta Lei, quatro lotes urbanos pertencentes ao patrimônio do Município de Conceição das Alagoas, atendidas as exigências da Lei n. 8666-93 e suas alterações.

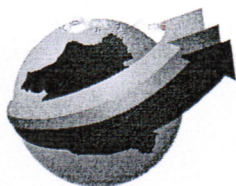
Art. 2º - O primeiro imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno municipal, situado nesta cidade, na Rua Veríssimo, quadra 180, lote 05, ficando caracterizado dentro do seguinte perímetro: começa em um ponto distante 10,00 metros do alinhamento da Rua Urbano Alves, percorrendo 10,00 metros no alinhamento da Rua Veríssimo; 22,30 metros pela esquerda divisa com lote 06; 22,30 metros pela direita divisa com lote 04; daí pelos fundos divisa com lote 07 percorrendo 10,00 metros, fechando assim este perímetro com uma área total de 223,00 m² (duzentos e vinte e três metros quadrados). Cadastro imobiliário municipal de n. 01.04.180.0097.001.

Art. 3º - O terreno descrito no art. 2º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis pelo valor de R\$ 4.317,28 (quatro mil, trezentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).

Art. 4º - O segundo imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno urbano municipal, situado nesta cidade Avenida Brasil, formado pelo lote 01, da quadra 171; inicia-se em um ponto distante 15,00 metros do alinhamento da Rua José Ferreira de Oliveira, percorrendo 12,40 metros no alinhamento da Av. Brasil; 12,80 metros pela direita divisa com o lote 1A; daí vira a esquerda percorrendo 20 centímetros; daí vira sentido fundo percorrendo 9,20 metros pela direita divisa com lote 1ª; 11,60 metros pelos fundos divisa com lote 18; 22,00 metros pela esquerda divisa com lote 02; voltando ao ponto inicial desta descrição, fechando assim este perímetro com área total de 264,00 m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados). Inscrição municipal n.01.04.171.0141.001.

Rua Floriano Peixoto, 395 - Centro - CEP: 38120-000 - Conceição das Alagoas - MG
Fone/Fax: (34) 3321-0000 - E-mail: pmcagabinete@gmail.com


José Renato Sousa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Trabalhando por você

Administração 2009/2012

"DIGA NÃO ÀS DROGAS" (Lei Municipal 1.754/2006)

Art. 5º - O terreno descrito no artigo 4º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$ 11.536,80 (onze mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Art. 6º - O terceiro imóvel a ser alienado, constitui-se de um terreno urbano municipal, situado nesta cidade, na Rua Anselmo Tristão, formado pelo lote 2C da quadra 244, iniciando em um ponto em frente a Rua Luciano Barreto, percorrendo 12,10 metros no alinhamento da Rua Anselmo Tristão; 12,10 metros pelos fundos, divisa com terreno municipal; 48,40 pela esquerda divisa com lote 2C; 48,40 metros pela direita divisa com lote 03; fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de 585,64m² (quinhentos e oitenta e cinco metros e sessenta e quatro centímetros quadrados). Inscrição municipal n. 01.04.244.0050.001.

Art. 7º - O terreno descrito no artigo 6º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$ 5.656,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).


Art. 8º - O quarto imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno situado nesta cidade, na Rua Joaquim Moreira de Sousa, distante 56,60 metros da esquina formada com a Praça Alcides José de Araújo, Bairro Centro, formado pelo lote 08-A da quadra 211; deste ponto vira a direita e segue em linha reta por uma distância de 16,20 metros, na confrontação dos lotes 08 e 11; daí vira a direita e caminha 11,00 metros confrontando com o lote 11; daí vira a esquerda e caminha 6,50 metros; daí vira a esquerda e caminha 11,00 metros, confrontando nestas dimensões com o lote 08; daí vira a esquerda e caminha 6,50 metros confrontando com o lote 02 até o ponto de origem deste descrição, perfazendo uma área de 71,50 m² (setenta e um metros e cinquenta centímetros quadrados), lote este que contém área a integrar ao lote 11 da mesma quadra. Inscrição Municipal n. 01.02.211.0313.001.

Art. 9º - O terreno descrito no artigo 8º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$ 2.080 (dois mil e oitenta reais).

Art. 10 - Para arrematação dos referidos imóveis o(s) interessados(s) deverá(ao) sujeitar-se às normas contidas na Lei n. 8666/93 e suas alterações.

Art. 11 - O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá (ão) depositar imediatamente após a deliberação da Comissão Permanente de Licitação a diferença entre o valor exigido para a habilitação, ou seja, 5% (cinco por cento) da avaliação (art. 18 da Lei n.8.666/93) e o valor pela qual se saiu vencedor na licitação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 07 de dezembro de 2012.


José Renato de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Floriano Peixoto, 395 - Centro - CEP: 38120-000 - Conceição das Alagoas - MG
Fone/Fax: (34) 3321- 0000 - E-mail: pmcagabinete@gmail.com